**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 99/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas para participação e desenvolvimento de eventos esportivos de qualquer modalidade promovidos em parceria com a Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Em conformidade com o artigo 217 da Constituição Federal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para a participação e/ou desenvolvimento de eventos de qualquer modalidade esportiva promovidos em parceria com a Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP.

Parágrafo único. As despesas autorizadas neste artigo referem-se às inscrições e/ou credenciais para equipes, à aquisição de materiais desportivos, uniformes e materiais de consumo, e, à contratação de serviços para o transporte e segurança de equipes.

Art. 2ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o transporte das equipes que representarem o Município de Jaboticaba/RS., em jogos fora da sede através de ônibus e/ou micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 99/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Cordialmente cumprimentamos os Nobres Edis na oportunidade em que vimos encaminhar para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 99./2022, o qual busca autorização da Casa Legislativa para que o Poder Executivo possa custear despesas para participação e desenvolvimento de eventos esportivos de qualquer modalidade promovidos em parceria com a Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP.

Salientamos que a Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP., maior entidade regional do municipalismo Gaúcho, promove anualmente diversos campeonatos, sendo os dois principais nas modalidades esportivas de futebol de campo e de futebol de salão. Ambos os campeonatos e contam com a participação dos 43 (quarenta e três) municípios representados pela entidade, e os eventos são sediados pelos municípios compreendidos pela Associação de forma escalonada, como meio de integrar toda comunidade regional através das práticas desportivas.

Nesse sentido, o Poder Executivo anualmente propõe, no mínimo, 02 (dois) Projetos de Lei visando autorização para custeio de despesas com a participação das equipes que buscam representar o Município de Jaboticaba em tais eventos, acarretando em maior retrabalho e na necessidade apreciação e votação de pedidos repetitivos por esta Casa, fato alheio à melhor técnica legislativa.

Por fim, com a proposição do presente Projeto o Poder Executivo busca fomentar a prática desportiva local e regional, incentivando a prática de atividades para melhoria da qualidade de vida da população, em cumprimento às normas constitucionais.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

Prefeito Municipal.